



LEI N.º 3.962 DE 11 DE outubro DE 1984

Concede título de Cidadão Piauiense
ao Deputado Elias Ximenes do Prado
e dá outras providências.

197
16 10 84
Mortilhe

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piauiense ao "Deputado Elias Ximenes do Prado", pelos relevantes serviços prestados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma sessão especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 11 de outubro de 1984.

GOVERNADOR DO ESTADO

Maria Matilde Lelys
SECRETÁRIO DE GOVERNO